

EDITAL Nº 66/2019/REIT - COPEX/IFRO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.015895/2019-48

DOCUMENTO SEI Nº 0776457

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, a CONVOCAÇÃO para realização da PROVA DE REDAÇÃO de acordo com o item 6 do Edital 61/2019/REIT-COPEX/IFRO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

1. DA LISTA DE CONVOCADOS

1.1. As listas de convocados/inscrições homologadas e respectivos locais de provas e ensalamentos encontram-se publicadas no Portal de seleção do IFRO. Pode ser acessado por meio do link: <<https://selecao.ifro.edu.br/processo-seletivo/2020/668-cursos-de-graduacao-ps-2020-1>>.

1.2. O candidato poderá consultar e/ou imprimir o CARTÃO de CONFIRMAÇÃO de INSCRIÇÃO no Portal de Seleção do IFRO <<https://inscricao.ifro.edu.br/consulta-inscricoes>>, utilizando seu CPF e data de nascimento completa.

2. DA PROVA

2.1. A prova de Redação será aplicada de forma unificada, no dia 8 de dezembro de 2019, das 14 às 17 horas, perfazendo um total de 3 horas de duração, já incluído o preenchimento da Folha de Redação.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova, indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, uma hora antes do horário previsto para início da mesma (horário local), munido do mesmo documento oficial de identificação utilizado para a inscrição (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou a Carteira de Identificação do IFRO, e caneta esferográfica azul ou preta.

2.3. Os portões serão abertos às 13h e serão fechados às 13h45. O candidato que chegar ao local de realização da prova de redação em horário posterior será automaticamente eliminado.

2.4. Os candidatos deverão cumprir todas as regras contidas no caderno de Redação que será entregue no dia de sua aplicação, sob risco de eliminação do certame.

2.5. O candidato que zerar a prova de redação será eliminado.

2.6. O candidato deverá responder as perguntas no Caderno de Redação e transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Redação, que será o único documento válido para a correção da prova.

- 2.7. O preenchimento da Folha de Redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.
- 2.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Redação por erro do candidato.
- 2.9. Será atribuída NOTA ZERO à Folha de Redação que não corresponder a questão do Caderno de Redação ou que contiver emenda, rasura, ou estiver em branco.
- 2.10. Será atribuída NOTA ZERO à Prova de Redação que se enquadrar em um ou mais de um dos seguintes casos:
- a) apresentar grafia ilegível;
 - b) não atender ao tema proposto;
 - c) for entregue em branco.
- 2.11. O candidato que descumprir o mínimo de linhas estabelecido no Caderno de Redação (25 linhas) terá a nota aferida proporcionalmente à quantidade de linhas efetivamente escritas e o que ultrapassar o máximo estabelecido (30 linhas) terá o texto excedente desconsiderado.
- 2.12. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá ler atentamente as instruções contidas no Caderno de Redação, bem como conferir a questão ou repetição ou ausência de questão ou páginas. Caso seja constatada alguma irregularidade na impressão, informar imediatamente ao fiscal.
- 2.13. Durante a realização da prova é expressamente proibida a comunicação entre candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares, mp3, mp4, tablete, palmtop, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta.
- 2.14. Caso o candidato compareça para realizar a prova com aparelho celular, o mesmo deve ser desligado e a bateria retirada e mantidas sob guarda de seu proprietário.
- 2.15. O candidato cujo celular tocar ou despertar durante a prova será eliminado.
- 2.16. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorrida 1 (uma) hora do início de sua aplicação.
- 2.17. O Candidato poderá sair com o Caderno de Redação somente depois de decorridas 2 (duas) horas do seu início.
- 2.18. Os Cadernos de Redação dos candidatos que saírem antes de 2 (duas) horas do início da prova NÃO serão devolvidos posteriormente.
- 2.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Presidente da Comissão**, em 03/12/2019, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 03/12/2019, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0776457** e o código CRC **FBA32EBF**.
